



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.655, DE 01 DE JULHO DE 1.991
=====

Dá nova redação ao artigo 31, da Lei
Municipal número 1.632, de 04 de de-
zembro de 1.990.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

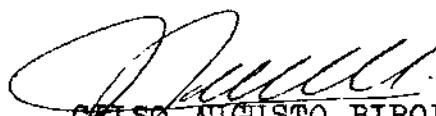
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona,
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O artigo 31 da Lei Municipal número 1.632,
de 04 de dezembro de 1.990, fica redigido da seguinte forma:


"Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro -
de 1.991, exceto o artigo 12 da mesma, que terá seus efeitos pro-
duzidos a partir de 01 de janeiro de 1.992."

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 01 de julho de 1.991.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA